miq

LEI Nº 1.677 DE 25/6/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR VEÍCULOS

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por preço a vista através de licitação, os seguintes veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal: a) Um automóvel Volkswagen, Sedan 1300, ano 1979, cor branca, cap. para cinco pessoas, motor a gasolina, chassis nº BO-030632, a partir do valor de avaliação, por Cr$400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros); b) Um automóvel marca Chevrolet Opala, cor preta, ano 1979, com cap. para cinco pessoas,motor a alcool, chassis nº 5N 69EJB-165117, com quatro portas, a contar do valor de avaliação, por Cr$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros); c) Uma camioneta, marca Jeep-F-75 , ano 1974, cor azul regata, com cap. 750 Kgs. CH: LA3BPL-37134, seis cilindros, 91HP, a partir do valor de avaliação Cr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); d) Um misto camioneta, cor Bege, marca Ford Corcel II Belina, ano 1978, com cap. 05 pessoas, 72HP, CH-LB4RTE - 59, pelo valor de Cr$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) a partir do quantum avaliado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de junho de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 25 de junho de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo